

PARECER ATUARIAL

Plano de Benefícios I

Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS

20 de março de 2024

Conteúdo

1.Introdução	1
2.Perfil dos Participantes.....	2
3.Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados.....	4
4.Posição das Provisões Matemáticas	7
5.Plano de Custeio para o Exercício de 2024.....	13
6.Conclusão	18
Apêndice A: Alterações na Legislação (enfoque atuarial)	19

1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios I, administrado pela *Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS*, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano em 31 de dezembro de 2023, referente à(s) Patrocinadora(s):

- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
- Banrisul Pagamentos S.A.;
- Fundação Banrisul de Seguridade Social;
- Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul; e
- Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos/RS.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020;
- Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 1.106, de 23/12/2019; e
- Portaria PREVIC nº 363, de 27/04/2023.

No Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2023 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

O Plano de Benefícios I da Fundação Banrisul de Seguridade Social encontra-se em extinção desde 17/06/2009.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2022, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

2 Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 30/09/2023.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela *FBSS* à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a *Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS*, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos, Autopatrocinados e BPD

DESCRIÇÃO	
Número	
-Ativos	29
-Autopatrocinados	3
-BPD ⁽¹⁾	83
Idade Média (anos)	59
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	36
Tempo Médio de Contribuição (anos)	35
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos) ⁽²⁾	2,60
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	4.056.971

⁽¹⁾ A quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos.

⁽²⁾ O tempo médio para aposentadoria foi calculado considerando a elegibilidade aos 60 anos.

Assistidos

DESCRIÇÃO	RENDA VITALÍCIA
Aposentados Programados	
Número	1.916
Idade Média (anos)	73
Benefício Mensal Médio em R\$	6.846
Aposentados Inválidos	
Número	218
Idade Média (anos)	67
Benefício Mensal Médio em R\$	3.296
Beneficiários	
Número	770
Idade Média (anos)	74
Benefício Mensal Médio em R\$	3.957
Total	
Número	2.904
Idade Média (anos)	73
Benefício Mensal Médio em R\$	5.813

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 30/09/2023. Na avaliação atuarial esses valores foram projetados para 31/12/2023, refletindo o conceito de capacidade.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	5,20% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	0,66% a.a.
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS	Não Aplicável
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽³⁾	0,00%
Fator de capacidade para os salários	0,98
Fator de capacidade para os benefícios	0,98
Hipótese sobre rotatividade	Experiência PBI FBPREV III 2015-2022
Tábua de mortalidade geral ⁽⁴⁾	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos ⁽⁵⁾	RRB-1983
Tábua de entrada em invalidez ⁽⁶⁾	Álvaro Vindas
Entrada em aposentadoria	100% ao atingir o Benefício Pleno
Composição Familiar	Benefício a Conceder: 74% dos participantes com beneficiário e mulher 4 anos mais nova que o homem Benefício Concedido: Família Real dos Assistidos

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do IBGE

⁽²⁾ A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela(s) Patrocinadora(s) levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros.

⁽³⁾ Exclusivamente para o cálculo do Fundo de Sobrevalorização, que considera o aumento real médio dos benefícios, utilizou-se a hipótese de 0,30% nos 5 anos subsequentes ao da avaliação atuarial (impacta o custo extraordinário do plano).

⁽⁴⁾ Foi utilizada a tábua AT2000, segregada por sexo, desagravada em 10%.

⁽⁵⁾ Foi utilizada a tábua RRB1983, desagravada em 50%.

⁽⁶⁾ Foi utilizada a tábua Álvaro Vindas, desagravada em 70%.

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na taxa de juros, na taxa de crescimento real dos salários, na rotatividade, na sobrevivência e na rentabilidade futura. No entanto, todas as hipóteses atuariais adotadas afetam os valores das provisões matemáticas, já que se trata de um plano estruturado na modalidade de benefício definido.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pela *Fundação Banrisul de Seguridade Social* e fundamentadas por meio de documentação encaminhada pela(s) Patrocinadora(s) e por estudos específicos realizados pela Mercer em 2023, que tomaram como base a população existente no(s) Plano(s) administrado(s) pela *Fundação Banrisul de Seguridade Social* e também informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos, na forma da legislação vigente, encontra-se no Relatório emitido pela Mercer e arquivado na *Fundação Banrisul de Seguridade Social*.

Informamos que a hipóteses sobre rotatividade foi alterada para a tábua *Experiência PBI FBPREV III 2015-2022* com o objetivo de ajustar a expectativa de entradas e desligamentos ao comportamento observado na massa de participantes.

A alteração da hipótese atuarial mencionada acima acarretou na redução de R\$ 651.083 (-0,03%) nas provisões matemáticas de benefício definido totais do plano.

Ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira.

Conforme legislação em vigor, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano em 31/12/2022 de 8,70 anos é de 3,19% a.a. a 4,92% a.a. para a taxa real de juros. A taxa de retorno real projetada de longo prazo obtida no estudo realizado foi de 5,20% a.a., estando essa acima do intervalo previsto na Portaria nº 363, de 27/04/2023.

O estudo técnico contendo todos os arquivos e documentações requeridas pela legislação vigente foi submetido pela Entidade à PREVIC para requisição de autorização prévia para utilização de taxa de juros de 5,20% a.a., sendo a referida taxa aprovada pela PREVIC através da Nota nº 11/2023/PREVIC.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a alteração da taxa real anual de juros de 4,59% a.a. para 5,20% a.a., cujo estudo foi acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

A alteração da taxa real de juros mencionada acima acarretou na redução de R\$102.560.110 (-4,72%) nas provisões matemáticas de benefício definido totais do plano.

Informamos que, excetuadas as alterações nas hipóteses atuariais mencionadas acima, as demais premissas foram mantidas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O método atuarial adotado para a avaliação de todos os benefícios do Plano de Benefícios I, se encontra na tabela a seguir:

BENEFÍCIO	REGIME	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Especial	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Idade	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Auxílio-doença	Repartição de Capital de Cobertura	-
Auxílio-funeral	Repartição Simples	-
Resgate	Repartição Simples	-

BENEFÍCIO	REGIME	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Portabilidade	Repartição Simples	-
Auxílio-Reclusão	Repartição de Capitais de Cobertura	-
Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte (Aposentado)	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte (Ativo)	Repartição de Capital de Cobertura	-

Informamos que não ocorreram alterações nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano de Benefícios I.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4 Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas individuais informados pela *Fundação Bannisul de Seguridade Social - FBSS*, a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2023 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantias de Operações com Participantes fornecidos pela *FBSS* posicionados em 31/12/2023.

Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00 OPERAÇÕES CONTRATADAS	431.370.544,47
1.02.01.01.04.02.00 SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	-
1.02.01.01.04.02.01 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.02.02 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.02.03 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.03.00 DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	431.370.544,47
1.02.01.01.04.03.01 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.03.02 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	431.370.544,47
1.02.01.01.04.03.03 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.98.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES	-
1.02.01.01.04.98.01 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.98.02 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	-
1.02.01.01.04.98.03 INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
2.03.00.00.00.00.00 PATRIMÔNIO SOCIAL	1.337.460.777,42
2.03.01.00.00.00.00 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.312.165.131,85
2.03.01.01.00.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.312.165.131,85
2.03.01.01.01.00.00 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.006.039.983,00
2.03.01.01.01.01.00 Contribuição Definida	-
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	-
2.03.01.01.01.02.00 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	2.006.039.983,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	1.590.637.219,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	415.402.764,00
2.03.01.01.02.00.00 BENEFÍCIOS A CONCEDER	19.379.647,09
2.03.01.01.02.01.00 Contribuição Definida	-
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	-
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	-
2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	-
2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	-
2.03.01.01.02.02.00 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	19.029.475,43
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	20.098.263,83

	Nome	R\$
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	534.394,20
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	534.394,20
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	350.171,66
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	361.507,30
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	5.667,82
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	5.667,82
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	713.254.498,24
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.03.01.01.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.01.02	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	713.254.498,24
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	2.822.253,18
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes	4.617.809,59
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	705.814.435,47
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	-
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	-
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	25.295.645,57
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	14.124.055,84
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	-
2.03.02.01.02.01.00	Participantes Ativos	-
2.03.02.01.02.02.00	Participantes Assistidos	-
2.03.02.01.02.03.00	Patrocinador(es)	-
2.03.02.01.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	14.124.055,84
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	11.091.900,40
2.03.02.02.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.091.900,40
2.03.02.02.01.01.00	Fundo Administrativo com Part. nos Planos	11.091.900,40
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	79.689,33

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano de Benefícios I vigente em 31 de dezembro de 2023, Plano este que se encontra em extinção.

Não houve alteração regulamentar que gere impacto ou afetação no resultado do Plano de Benefícios I no exercício de 2023.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e ao pecúlio por morte do aposentado válido foram registradas na conta 2.3.1.1.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e ao pecúlio por morte do inválido foram registradas na conta 2.3.1.1.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- b) A provisão da pensão por morte já concedida foi registrada na conta 2.3.1.1.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- c) As provisões referentes à futura reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e de pecúlio por morte de futuro aposentado válido foram registradas na conta 2.3.1.1.02.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados).
- d) As provisões referentes a futura reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e de pecúlio por morte do futuro inválido calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.3.1.1.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).
- e) As provisões referentes a pensão por morte e pecúlio por morte de participante ativo foram registradas na conta 2.3.1.1.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

A dívida contratada de Patrocinador foi contabilizada no grupo "Operações Contratadas", no "Realizável Previdencial", no Ativo do Plano.

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios I avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela *Fundação Bannrisul de Seguridade Social - FBSS*.

Em atendimento à legislação vigente, informamos que em 31/12/2023 o Plano de Benefícios I não possui títulos públicos federais classificados na categoria de "títulos mantidos até o vencimento". Dessa forma, observamos que o Ajuste de Precificação não é aplicável.

Variação nas Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas reavaliadas, utilizando a base de dados cadastral de 30/09/2023 e as mesmas premissas de 31/12/2022, quando comparadas às provisões matemáticas evoluídas teoricamente, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos), apresentaram variação pouco significativa, considerando o plano como um todo, apesar do aumento observado nas provisões de Benefícios a Conceder, justificado pela variação cadastral ocorrida no período.

Em função das alterações procedidas nas hipóteses atuariais elencadas no item 3 deste parecer, as provisões matemáticas totais reduziram cerca de 4,74%, ou R\$103.211.193,00, em relação àquelas obtidas no recálculo com as hipóteses utilizadas na avaliação atuarial em 31/12/2022.

Além das alterações relacionadas as premissas, conforme definição da *Fundação Bannrisul de Seguridade Social – FBSS*, para mensuração da obrigação relativa à reversão em pensão dos atuais aposentados válidos e inválidos, não foi considerada a parcela relativa a parcelas deferidas

judicialmente a pensionistas do instituidor inscrito no PBI que ingressou com ação em nome próprio, limitando-se o crédito à data do óbito. Essa alteração ocasionou uma redução de 2,27% nas provisões matemáticas totais do plano, equivalente à R\$ 46.998.244,00.

Abaixo demonstramos a variação das provisões matemáticas quando comparada aos valores evoluídos teoricamente, bem como o impacto decorrente da alteração das hipóteses atuariais e retirada do benefício judicial do benefício global na obrigação de reversão em pensão:

CONTA	A - EVOLUÇÃO TEÓRICA	B - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2022	VARIAÇÃO (B/A-1)	C - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2023	VARIAÇÃO (C/B-1)	D - RECÁLCULO SEM CONSIDERAR BENEFÍCIOS JUDICIAL	VARIAÇÃO (D/C-1)
Provisões Matemáticas	2 163 244 563	2 175 629 067	0,57%	2 072 417 874	-4,74%	2 025 419 630	-2,27%
Benefícios Concedidos	2 143 384 401	2 154 584 803	0,52%	2 053 038 227	-4,71%	2 006 039 983	-2,29%
Contribuição Definida	-	-	-	-	-	-	-
Benefício Definido	2 143 384 401	2 154 584 803	0,52%	2 053 038 227	-4,71%	2 006 039 983	-2,29%
Benefícios a Conceder	19 860 162	21 044 264	5,96%	19 379 647	-7,91%	19 379 647	0,00%
Contribuição Definida	-	-	-	-	-	-	-
Benefício Definido	19 860 162	21 044 264	5,96%	19 379 647	-7,91%	19 379 647	0,00%
VABF	20 938 171	22 223 358	6,14%	20 459 771	-7,94%	20 459 771	0,00%
VACF	1 078 009	1 179 094	9,38%	1 080 124	-8,39%	1 080 124	0,00%

Duração do Passivo

A duração do passivo apurada nesta avaliação atuarial foi de 8,08 anos.

Variação do Resultado

No exercício de 2023 o Plano de Benefícios I permaneceu em situação de equilíbrio técnico, face o superávit apurado no exercício ter sido absorvido pelo Déficit Unificado.

A situação superavitária do plano em 31/12/2023 ocorreu em função da redução nas provisões matemáticas em relação a dezembro de 2022 e da rentabilidade ter sido favorável no exercício de 2023.

No período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, a meta atuarial do Plano foi de 8,47%, composta pelo INPC de 3,71% mais taxa de juros de 4,59%, enquanto que a rentabilidade alcançada no mesmo período foi de 14,98% conforme informação repassada pela Fundação Banrisul de Seguridade Social, representando um ganho atuarial de 6,00%.

Natureza do Resultado

O superávit apresentado em 31/12/2023 foi originado, principalmente, em função de ganhos atuariais e da rentabilidade favorável do exercício de 2023.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Na avaliação atuarial de 31/12/2023 foi apurado um equilíbrio técnico ajustado positivo de R\$185.964.972.

Esse resultado foi segregado entre os participantes, assistidos e patrocinadores observada a proporção mínima definida no TAC (37% para os patrocinadores e 63% para os participantes e assistidos), estabelecendo-se os montantes de cobertura atribuíveis aos patrocinadores, de um lado, e aos participantes e assistidos de outro. Posteriormente foi segregado proporcionalmente pelas reservas matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder:

	RESULTADO EQUACIONADO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	RESULTADO EQUACIONADO BENEFÍCIOS A CONCEDER	RESULTADO TOTAL
Patrocinadoras	68.433.048,90	373.990,61	68.807.039,51
Participantes e Assistidos	116.913.457,26	244.474,88	117.157.932,14
Total	185.346.506,16	618.465,49	185.964.971,65

De acordo com o Art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, nos casos de planos em extinção, o prazo máximo para amortização do déficit poderá ser estendido e compatibilizado com aquele previsto para a liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios, desde que o plano de equacionamento contemple o valor atualizado da totalidade do déficit técnico acumulado, não sendo, dessa forma, aplicável o limite.

Essa suficiência de cobertura, foi absorvida pelo déficit equacionado, conforme o Plano de Equacionamento de Unificação de Déficit aprovado, conforme demonstrado abaixo e detalhado nas páginas 9 e 10:

	Déficit atualizado 31/12/2023	Déficit após absorção do ganho 31/12/2023	Impacto
Obrigações Contratadas	499.803.593,37	431.370.544,47	(68.433.048,90)
PMaC – Patrocinador	3.196.243,79	2.822.253,18	(373.990,61)
PMaC – Participantes	4.862.284,47	4.617.809,59	(244.474,88)
PMaC – Assistidos	822.727.892,73	705.814.435,47	(116.913.457,26)
Total	1.330.590.014,36	1.144.625.042,71	(185.964.971,65)

Adicionalmente, para efeito de registro do histórico do plano, informamos que nos quatro exercícios, anteriores a 2023, o Plano apresentou déficit, tendo sido incorporado ao déficit equacionado unificado os respectivos valores, conforme registrado nos Pareceres Atuariais dos respectivos exercícios, disponibilizados pela Entidade:

- 31/12/2019: (R\$ 121.108.517,71);
- 31/12/2020: (R\$ 322.546.001,26);
- 31/12/2021: (R\$ 130.630.660,76);
- 31/12/2022: (R\$ 26.424.783,06).

Regras para Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

O Fundo Previdencial (Fundo de Sobrevalorização de Benefícios) é determinado atuarialmente com a finalidade de neutralizar os desequilíbrios decorrentes de eventuais reajustes reais que possam ser imputados, no período mínimo de um quinquênio, aos benefícios mantidos pelo Plano de Benefícios I em decorrência da regra de reajuste prevista no Inciso I do art. 30 do Regulamento.

Na avaliação atuarial de 2023 foi identificado incremento das Provisões Matemáticas decorrentes do aumento real concedido aos benefícios após a data da reavaliação atuarial precedente e houve

a reversão parcial do Fundo de Sobrevalorização a resultado, em valor equivalente de R\$1.244.163,43.

O Fundo de Sobrevalorização é atualizado pelo retorno dos investimentos.

5

Plano de Custeio para o Exercício de 2024

Custos

O método atuarial Crédito Unitário Projetado, adotado para a apuração dos compromissos deste plano, pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado, em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do participante na patrocinadora do plano e a data provável da concessão de cada benefício.

Evolução dos Custos

Relativamente ao custeio da parcela de Benefício Definido, pelo método Crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilização do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa avaliada, devendo o custo ser crescente quando adotado para populações fechadas.

Com relação ao Fundo de Sobrevalorização, após a realização das projeções previstas na Nota Técnica a partir das premissas vigentes, concluímos que o fundo possui a reserva necessária para neutralizar os desequilíbrios decorrentes de eventuais reajustes reais que possam ser imputados no período de um quinquênio em decorrência das regras de reajuste que estabelecem a vinculação com os aumentos salariais dos patrocinadores, não sendo necessário plano de custeio para o exercício de 2024.

Com relação ao déficit equacionado, a metodologia de amortização consiste em determinar uma taxa de contribuição extraordinária nivelada ao longo do prazo de amortização do déficit, de forma compatibilizada ao previsto para a liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano.

O contrato vigente, assim como o plano de equacionamento de Unificação de Deficit, aprovado pelo órgão responsável pela sua supervisão, coordenação e controle prevê o prazo da liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial para o equacionamento do déficit.

Sendo assim, esclarecemos que o prazo adotado para amortização da subconta Déficit Equacionado corresponde a 91 anos, considerando o redimensionado e compatibilização com o fluxo das obrigações futuras apurado no encerramento de 2023.

Apesar do ganho apresentado no encerramento do exercício de 2023, devido ao encurtamento do prazo de pagamento e da movimentação da massa de participantes, as alíquotas de custeio do déficit Unificado tiveram necessidade de aumento. O quadro abaixo demonstra os níveis de contribuição extraordinária projetada em comparação com a realizada, considerando os trâmites de aprovação dos planos de custeio junto aos órgãos de controle do patrocinador e assinatura dos contratos de dívida:

Data da Projeção	Período de Execução	Contribuição Extraordinária Projetada	Contribuição Extraordinária Realizada	Parcela do custeio extraordinário prevista, mas não realizada
31/12/2021	2022	113.252.780	73.753.963	(39.498.817)
31/12/2022	2023	130.855.283	86.019.072	(44.836.211)
Acumulado:		244.108.063	159.773.035	(84.335.028)

O plano de custeio cobrado até 2023 foi calculado considerando a proporção de insuficiência de 2021 (54,29%). Essa proporção no encerramento de 2023 foi de 56,51%, o que demonstra a necessidade de aumento do custeio:

	Totalidade Dívida	Obrigações Futuras	Proporção do déficit frente as obrigações futuras	Duração do passivo
2021	1.229.447.878,54	2.264.420.868,14	54,29%	9,16
2022	1.306.518.790,60	2.193.684.832,80	59,56%	8,70
2023 (Déficit atualizado)	1.330.590.014,36	2.025.419.630,09	65,69%	8,08
2023 (Absorção do ganho)	1.144.625.042,71	2.025.419.630,09	56,51%	8,08

A linha "2023 (Déficit atualizado)" demonstra a situação da proporção do déficit antes da absorção do superávit do exercício, enquanto a linha "2023 (Absorção do ganho)" informa a proporção do final do exercício, identificando redução de 9,18% em relação ao nível anterior, em função do ganho atuarial do exercício, porém, ainda assim, ficando acima da proporção apurada no exercício de 2021.

Cumpramos esclarecer que o Plano de Custeio já aprovado pelo Conselho Deliberativo e pelo órgão de fiscalização e controle dos patrocinadores é superior ao custeio calculado em 31/12/2023, conforme detalhado no Apêndice B. Desta forma, apresentaremos o Plano de Custeio atualizado, com base nos resultados da Avaliação Atuarial de 31/12/2023, para implantação em 01/04/2024.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, as Patrocinadoras e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano de Benefícios I com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM R\$
Contribuição Normal	7,52%	118.313
Aposentadoria - Parcela BD	7,46%	117.357
Invalidez	0,06%	956
Contribuição Extraordinária	3021,15%	47.530.594
Déficit Equacionado - Unificado BC	3009,48%	47.347.015
Déficit Equacionado - Unificado BAC	11,67%	183.579
Outros - Fundo de sobrevalorização	0,00%	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	1,33%	20.879
Contribuição Total	3030,00%	47.669.786

Nota: A folha salarial utilizada na apuração do custeio normal é de R\$1.573.260,26 e desconsidera os participantes elegíveis ao benefício pleno e os não participantes.

Abaixo apresentamos o custeio do déficit por patrocinador, adotando o mesmo procedimento previsto para segregação entre benefícios concedidos e a conceder, ou seja, segregamos o déficit entre os patrocinadores do plano, pela proporção das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Patrocinador	Deficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios Concedidos	Deficit Equacionado – Patrocinadora – Benefícios a Conceder	Contribuição das Patrocinadoras para Deficit
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	425.390.295	2.783.127	46.871.660
Banrisul Pagamentos S.A.	1.616.204	10.574	178.082
Fundação Banrisul de Seguridade Social	871	6	96
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	107.276	702	11.820
Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	4.255.898	27.844	468.936
Total	431.370.544	2.822.253	47.530.594

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2023. Ressaltamos que durante o ano de 2023, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

A contribuição administrativa corresponde a 15% da contribuição normal.

Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM R\$
Contribuição Normal	7,52%	118.313
Aposentadoria - Parcela BD	7,46%	117.357
Invalidez	0,06%	956
Contribuição Extraordinária	35,03%	551.146
Déficit Equacionado - Unificado BC	34,76%	546.920
Déficit Equacionado - Unificado BAC	0,27%	4.226
Outros – Fundo de Sobrevalorização	0,00%	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	1,33%	20.879
Contribuição Total	43,88%	690.338

Nota: A folha salarial utilizada na apuração do custeio normal é de R\$ 1.573.260,26 e desconsidera os participantes elegíveis ao benefício pleno e os não participantes.

Os Participantes ativos deverão efetuar contribuições de acordo com os Artigos 25 ao 26 do Regulamento do Plano, equivalente à taxas médias informadas a seguir, tendo como base o montante total de contribuição normal dimensionada em 31/12/2023, equivalente à R\$118.313,00, líquido de despesas administrativas:

CONTRIBUIÇÃO NORMAL - PARTICIPANTES

Percentual Geral incidente sobre o Salário de Participação	4,29%
Um 1º percentual adicional, incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a metade do maior salário de benefício da Previdência Social	2,86%
Um 2º percentual adicional, incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação o maior salário de benefício da Previdência Social	10,01%

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2023. Ressaltamos que durante o ano de 2024, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

A contribuição administrativa corresponde a 15% da contribuição normal.

Participantes Autopatrocinados

Os participantes optantes pelo instituto do autopatrocínio devem assumir cumulativamente as contribuições de participante e de patrocinador, inclusive aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas, serviço passado e déficits.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

Será facultado ao participante efetuar a contribuição extraordinária para cobertura do deficit do plano ou, não o fazendo, tal valor será refletido no benefício futuro.

Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM R\$
Contribuição Normal	6,80%	14.972.372
Contribuição Extraordinária	35,19%	77.469.839
Déficit Equacionado - Unificado BC	34,96%	76.966.285
Déficit Equacionado - Unificado BAC	0,23%	503.554
Outros - Fundo de sobrevalorização	0,00%	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	1,20%	2.642.183
Contribuição Total	43,19%	95.084.394

Nota: A folha de benefícios utilizada na apuração do custeio normal é de R\$220.181.942,92.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2023. Ressaltamos que durante o ano de 2024, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

A estimativa de custeio da contribuição normal apresentado considera a contribuição líquida de contribuição administrativa, que corresponde a 15% da contribuição normal.

Vigência do Plano de Custeio

Já superadas as etapas de Celebração do aditamento do termo aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida do Banrisul e manifestação favorável dos órgãos de supervisão e controle dos

patrocinadores sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108/2001, o Plano de Custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2024.

De acordo com os ditames da Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023, a critério da EFPC, o valor do déficit pode ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, conforme item transcrito abaixo:

“Art. 68 O valor do déficit a ser equacionado deve ser apurado na avaliação atuarial realizada ao final de cada exercício social.

§1º O valor do déficit a ser equacionado pode, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável.” (grifo nosso)

Portanto, considerando que as provisões matemáticas estruturadas na modalidade de benefício definido do plano evoluem anualmente com base na meta atuarial (INPC + taxa de juros), entendemos ser prudente que a insuficiência apurada para cobertura desta provisão também seja atualizada na data de início do plano de equacionamento com base na meta atuarial.

6 Conclusão

Certificamos que o Plano Benefícios I da Fundação Banrisul de Seguridade Social apresentou equilíbrio técnico em 31/12/2023, uma vez que os superavit apresentado no exercício foi incorporado pelas contas de déficit equacionado e foram estabelecidas as contribuições extraordinárias, nos termos da Resolução CNPC nº 30/2018.

A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão.

São Paulo, 20 de março de 2024.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

Bruna Branco Rocha

577E4CEB677444E...

Bruna Branco Rocha – MIBA nº 2.617

DocuSigned by:

Jorge João Sobrinho

D3A58C9947A14B8...

Jorge João Sobrinho – MIBA nº 920

Apêndice A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023

A Portaria PREVIC nº 363 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023

Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro 2023

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2022.

Apêndice B

Atualização das alíquotas de Custeio Extraordinário

Na avaliação atuarial de 2022 foram elaborados 3 planos de custeio, a saber:

- Plano de Custeio I – com início em abril/2023, esse plano atualizava a contribuição normal do plano e mantinha o custeio extraordinário praticado pelo Plano de Custeio da avaliação anterior, que incorporava o déficit do exercício de 2020.
- Plano de Custeio II – atualizava as contribuições extraordinárias para incluir o déficit identificado no exercício de 2021, cujo início de vigência dependia de autorização dos órgãos de controle dos patrocinadores.
- Plano de Custeio III – atualizava as contribuições extraordinárias para incluir o déficit do exercício de 2022 e, assim como o plano de custeio II, dependia de autorização dos órgãos de controle.

Em maio/2023 foi aprovado pelos órgãos de supervisão e controle dos patrocinadores sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108/2001, o Plano de Custeio II apresentado no Plano de Custeio Extraordinário, datado em 07/12/2022, apresentado abaixo:

PLANO DE CUSTEIO II	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM R\$ DE 31/12/2021
Contribuição Normal	5,92%	152.873
Aposentadoria - Parcela BD	5,87%	151.672
Invalidez	0,05%	1.201
Contribuição Extraordinária	1532,71%	39.613.275
Déficit Equacionado - Unificado BC	1522,44%	39.347.866
Déficit Equacionado - Unificado BAC	10,27%	265.409
Outros - Fundo de sobrevalorização	0,00%	
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	1,04%	26.978
Contribuição Total	1539,67%	39.793.126

Nota: A folha salarial utilizada na apuração do custeio é de R\$ 2.584.531 e desconsidera os participantes elegíveis ao benefício pleno e os não participantes.

PLANO DE CUSTEIO II	DÉFICIT EQUACIONADO PATROCINADORA CONCEDIDO	DÉFICIT EQUACIONADO PATROCINADORA A CONCEDER	CONTRIBUIÇÃO DA PATROCINADORA PARA DÉFICIT
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	422.962.653	2.858.169	39.078.797
Banrisul Cartões S.A.	1.562.735	10.560	144.386
Fundação Banrisul de Seguridade Social	2.224	15	205,52
Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	106.858	722	9872,9

Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomentos / RS	4.113.018	27.794	380.014
Total	428.747.487	2.897.260	39.613.275

Participantes Ativos

PLANO DE CUSTEIO II	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM R\$ DE 31/12/2021
Contribuição Normal	5,92%	152.873
Aposentadoria - Parcela BD	5,87%	151.672
Invalidez	0,05%	1.201
Contribuição Extraordinária	30,86%	797.511
Déficit Equacionado - Unificado BC	30,65%	792.168
Déficit Equacionado - Unificado BAC	0,21%	5.343
Outros	0,00%	-
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	1,04%	26.978
Contribuição Total	37,82%	977.362

Nota: A folha salarial utilizada na apuração do custeio é de R\$ 2.584.531 e desconsidera os participantes elegíveis ao benefício pleno e os não participantes.

Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

PLANO DE CUSTEIO II	CONTRIBUIÇÃO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM R\$ DE 31/12/2021
Contribuição Normal	6,80%	14.004.067
Contribuição Extraordinária	31,99%	65.887.237
Déficit Equacionado - Unificado BC	31,78%	65.445.793
Déficit Equacionado - Unificado BAC	0,21%	441.444
Outros - Fundo de sobrevalorização		
Contribuição para cobertura das despesas administrativas	1,20%	2.471.306
Contribuição Total	39,99%	82.362.610

Nota: A folha de benefícios utilizada na apuração do custeio é de R\$ 205.942.161.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2021, sendo devida a atualização entre a data da apuração e a data da implantação do Plano de Custeio, conforme previsto na cláusula 4.2 do contrato, transcrita abaixo:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS PARCELAS: A dívida será paga no prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste Aditamento em parcelas mensais e sucessivas, com valor nominal de R\$ 2.985.884,18 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), com vencimento até o dia 25 de cada mês, o qual será antecipado caso ocorra em dia não útil.

4.1 – No mês de dezembro de cada ano será pago o valor equivalente a 2 (duas) parcelas, de modo que, ao longo de cada exercício, seja realizado o pagamento de 13 (treze) contribuições mensais.

4.2 – O valor nominal das parcelas indicado no caput está posicionado em 31-12-2021, sofrerá atualização mensal pela Taxa Mínima Atuarial, será revisto e recalculado anualmente em função do resultado apurado na Avaliação Atuarial do PBI de encerramento de cada exercício e será definido de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Plano de Custeio.”

Apresentamos os valores atualizados pela meta atuarial:

	CUSTEIO APROVADO, POSICIONADO EM 31/12/2021	CUSTEIO APROVADO ATUALIZADO, POSICIONADO EM 31/03/2024
Patrocinador	39.613.275,00	48.791.279,91
Participantes Ativos	797.511,00	982.286,43
Participantes Assistidos e Pensionistas	65.887.237,00	81.152.659,63
Total	106.298.023,00	130.926.225,98

Os valores apresentados acima foram atualizados com base na meta atuarial acumulada de 31/12/2021 a 31/03/2024, conforme detalhado abaixo:

Período	Taxa de Juros	INPC	Meta Atuarial
01/01/2022 a 31/12/2022	4,07%	5,93%	10,24%
01/01/2023 a 31/12/2023	4,59%	3,71%	8,47%
01/01/2024 a 31/03/2024	1,28% ⁽¹⁾	1,38% ⁽¹⁾	3,00%
Total Acumulado	10,24%	11,73%	23,17%

(1) Considera 3 meses da taxa de juros vigente a partir de 31/12/2023 (5,20% a.a.);

(2) Considerando a indisponibilidade do INPC de março/2024 nesta data, para a posição de março foi considerado a média dos últimos 12 meses, no valor de 0,32%.

Após a atualização do custeio aprovado, conforme detalhado acima, observa-se custeio superior ao apurado na Avaliação Atuarial de 31/12/2023:

	CUSTEIO APROVADO ATUALIZADO, POSICIONADO EM 01/04/2024	CUSTEIO RECALCULADO DE ACORDO COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 31/12/2023, COM INÍCIO EM 01/04/2024
Patrocinador	48.791.279,91	47.530.594,00
Participantes Ativos	982.286,43	551.146,00
Participantes Assistidos e Pensionistas	81.152.659,63	77.469.839,00
Total	130.926.225,98	125.551.579,00

Desta forma, considerando que o valor aprovado é superior ao indicado no Plano de Custeio calculado na Avaliação Atuarial de 31/12/2023, o plano de custeio recalculado será o implantado a partir de 1º de abril de 2024.

De acordo com os ditames da Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023, a critério da EFPC, o valor do déficit pode ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, conforme item transcrito abaixo:

“Art. 68 O valor do déficit a ser equacionado deve ser apurado na avaliação atuarial realizada ao final de cada exercício social.

§1º O valor do déficit a ser equacionado pode, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável.” (grifo nosso)

Portanto, considerando que as provisões matemáticas estruturadas na modalidade de benefício definido do plano evoluem anualmente com base na meta atuarial (INPC + taxa de juros), entendemos ser prudente que a insuficiência apurada para cobertura desta provisão também seja atualizada na data de início do plano de equacionamento com base na meta atuarial.

Rio Grande do Sul, 20 de março de 2024.

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

DocuSigned by:

Jorge Berzagui

8C32A556F36841F...
Jorge Luiz Ferri Berzagui

Diretor Presidente



Mercer

Avenida Chucri Zaidan, s/n
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04.711-130

Copyright © 2024 Mercer. Todos os direitos reservados.